



+

Chamada de Projetos nº 01/2010

Programa Universidade Sem Fronteiras: Subprograma “Apoio à Extensão Tecnológica Empresarial em Regiões Metropolitanas”

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, em conjunto com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, em conformidade com suas finalidades, torna pública a presente Chamada, que estabelece as normas e condições para a submissão de projetos ao PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS: APOIO À EXTENSÃO TECNOLÓGICA EM REGIÕES METROPOLITANAS, a ser financiado com recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual 12020/98.

1. PREÂMBULO

O Subprograma “Apoio à Extensão Tecnológica em Regiões Metropolitanas” faz parte do Programa Universidade sem Fronteiras: Extensão Tecnológica Empresarial, proposto pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e busca estimular a integração entre os professores/pesquisadores das Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa, com o objetivo de fomentar o surgimento de novos empreendimentos e o desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos, propiciando condições de acesso a conhecimentos tecnológicos e de gestão. A expectativa é que este programa permitirá o alcance de resultados concretos na geração de emprego e renda, com impactos sociais e econômicos significativos em nível local e regional.

2. OBJETIVOS

O subprograma “Apoio à Extensão Tecnológica em Regiões Metropolitanas” visa estimular a permanência de estudantes de baixa renda, vinculados ao Programa Universidade para Todos – ProUni, nas Instituições de Ensino Superior, com o desenvolvimento de projetos executados por estes graduandos do ProUni e recém-formados, preferencialmente oriundos do ProUni, sob a orientação de professores ou pesquisadores. Os projetos devem ser executados em regiões de bolsões de pobreza, buscando, junto aos setores que mais geram empregos, a qualificação da mão-de-obra local e a realização de ações de apoio à gestão administrativa, procurando a solução de gargalos tecnológicos, com a atuação em setores da economia solidária e a ampliação da inserção de jovens na economia formal.

Os objetivos do programa se originam das seguintes preocupações:

- 2.1 Atendimento preferencial aos mercados consumidores emergentes, inserindo os empreendimentos no contexto das atividades industriais e de serviços da economia paranaense.
- 2.2 Descentralização do desenvolvimento econômico com a priorização das regiões de baixo IDH (índice de Desenvolvimento Humano) do estado do Paraná e periferia das grandes cidades.
- 2.4 Estímulo à cooperação entre pesquisadores/instituições de pesquisa e micro e pequenos empreendimentos, organizações sociais e cooperativas.

3. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

3.1 Os projetos deverão estar claramente focados em uma das seguintes modalidades, devendo preferencialmente envolver iniciativas coletivas nas comunidades atendidas:

- Modalidade A: Organização de novos empreendimentos, na forma de associações, cooperativas, empresas ou outros formatos organizacionais, por meio da adoção de tecnologias difundidas ou inovadoras.
- Modalidade B: Inovação tecnológica em empreendimentos existentes, na forma de atualização tecnológica ou adoção de produtos/processos inovadores.

3.2 Os projetos deverão ser, preferencialmente, integrados em rede, envolvendo além da instituição de vínculo do proponente, organizações da sociedade e/ou outras instituições de ensino ou pesquisa.

3.3 Os projetos deverão ser multidisciplinares e prever atividades que atendam às necessidades de: incorporação de avanços tecnológicos, aconselhamento gerencial, capacitação técnica e gerencial, certificação e apoio no acesso aos mercados.

3.4 O pressuposto para a formulação das propostas é de interação prévia entre os ofertantes e demandantes das tecnologias propostas.

3.5 Os projetos devem resultar em melhoria nas condições sociais e econômicas, geração de emprego e renda, nas regiões e setores atendidos.

3.6 A duração máxima dos projetos será de 12 (doze) meses.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Professores/pesquisadores de instituições de ensino superior (IES) sem fins lucrativos e de utilidade pública, que tenham em seu corpo discente alunos do ProUni, poderão apresentar projeto devendo indicar claramente qual a modalidade escolhida.

4.2 Profissionais portadores de título de nível superior, vinculados a instituições sem fins lucrativos e de utilidade pública, poderão apresentar projeto devendo indicar claramente qual a modalidade escolhida, desde que haja um termo de cooperação firmado entre a instituição de vínculo do proponente e uma IES que tenha em seu corpo discente alunos do ProUni, a qual deverá garantir a participação de professores no projeto proposto.

4.3 Os projetos deverão, prioritariamente, estar contidos nos seguintes setores de atividade econômica, conforme dados obtidos em estudos da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral/Ipardes e da Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul:

4.3.1 Setores Industriais:

- Alimentos e Bebidas
- Artesanato
- Cerâmica e minerais industriais
- Metal-mecânica
- Móveis
- Têxtil, Vestuário e Calçados

4.3.2 Setor de Serviços:

- Turismo

4.3.3 Setores Transversais:

- Informática
- Reciclagem e Tratamento de Resíduos

4.4 Os projetos deverão ter como co-participantes Arranjos Produtivos Locais (APLs), Cooperativas, Associações e Organizações Sociais, Instituições de Economia Solidária ou Micro e Pequenos Empreendimentos.

4.5 Cada projeto deverá contar com equipe multidisciplinar (envolvendo pelo menos duas áreas do conhecimento), formada necessariamente por professores/pesquisadores, profissionais recém-formados e estudantes do ensino superior.

4.6 Os projetos deverão conter indicadores claros dos impactos sociais e econômicos e expectativas de geração de emprego e renda.

4.7 Os professores/pesquisadores/profissionais de nível superior deverão ter o consentimento formal de suas instituições empregadoras para apresentação dos projetos, as quais serão corresponsáveis pela execução, caso o projeto venha a ser contratado.

4.8 Os projetos deverão ser executados em um ou mais municípios das regiões metropolitanas de Curitiba, Londrina, Maringá ou Cascavel, discriminados a seguir:

4.8.1 Região Metropolitana de Curitiba: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucaria, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperucu, Lapa, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Parana.

4.8.2 Região Metropolitana de Londrina: Londrina, Cambé, Rolândia, Ibiporã, Jataizinho, Bela Vista do Paraíso, Sertanópolis, Tamarana.

4.8.3 Região Metropolitana de Maringá: Ângulo, Iguaçu, Mandaguçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Paiçandu, Sarandi, Astorga, Doutor Camargo, Itambé, Ivatuba e Presidente Castelo Branco.

4.8.4 Região Metropolitana de Cascavel: Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Candido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde d'Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Lúcia, Santa Tereza d'Oeste, São José Das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Vera Cruz do Oeste.

5. CALENDÁRIO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Apresentação de propostas: de 18/01/2010 a 24/02/2010
- Análise e seleção das propostas: até 09/03/2010
- Divulgação dos projetos aprovados: até 10/03/2010

Após a divulgação, os coordenadores dos projetos aprovados serão contatados para os procedimentos administrativos de contratação.

6. RECURSOS E VALORES DE FINANCIAMENTOS

6.1 A dotação orçamentária do programa é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) que serão distribuídos igualmente entre as duas modalidades.

6.2 Eventual sobra de recursos em uma modalidade poderá ser aplicada na outra, caso haja demanda qualificada não atendida.

6.3 Os itens financiáveis estão assim distribuídos para cada projeto: pelo menos 02 (duas) bolsas para Profissionais Recém-Formados de Nível Superior; pelo menos 02 (duas) bolsas para Estudantes de Graduação; e pelo menos 02 (duas) bolsas para Orientação; e Recursos Financeiros para Custeio/Capital.

6.4 A identificação dos valores e itens financiáveis para cada projeto possuem a seguinte descrição:

6.4.1. Bolsa para Profissional Recém-Formado de Nível Superior: Cada projeto aprovado terá até 05 (cinco) bolsas no valor mensal de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa profissionais recém-formados em cursos de graduação nos últimos 02 (dois) anos, preferencialmente oriundos do ProUni, que não tenham vínculo empregatício de qualquer tipo ou estejam recebendo qualquer outro tipo de bolsa. A seleção dos candidatos será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 12 (doze) meses.

6.4.2. Bolsa para Estudante de Graduação: Cada projeto aprovado terá até 05 (cinco) bolsas no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, a ser repassada à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação das IES, oriundos do ProUni, que não tenham vínculo empregatício de qualquer tipo ou estejam recebendo qualquer outro tipo de bolsa. A seleção destes estudantes será realizada pela equipe coordenadora

do projeto por meio de edital público. A carga horária diária será de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 12 (doze) meses.

6.4.3. Bolsa para Orientação: Cada projeto aprovado poderá incluir até 05 (cinco) bolsas mensais para orientação, no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais) para os orientadores do projeto. Os orientadores deverão ser docentes das IES em regime de Trabalho de 40 horas semanais (RT-40) ou Dedicção Exclusiva, integrantes da equipe do projeto e estarem em efetivo exercício das suas atividades. O valor será repassado aos orientadores após a seleção dos bolsistas. O prazo máximo para pagamento das bolsas é de 12 (doze) meses.

6.4.4. Recursos Financeiros para Custeio/Capital: Cada projeto poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto com a finalidade de atender às metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas de custeio como diárias, passagens, combustíveis, material de consumo especializado, bibliografias e serviços de terceiros de pessoa física e/ou jurídica. Também poderão ser contemplados recursos financeiros de capital para aquisição de equipamentos ou material permanente. O valor de capital para cada projeto não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado.

6.4.5. Necessidades adicionais de investimentos para os empreendimentos envolvidos nos projetos poderão ser atendidas pelo Banco do Brasil, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul e Agência de Fomento do Paraná, por meio de linhas de financiamento em condições favorecidas.

6.5 A definição da utilização dos recursos pelos projetos será um componente da apresentação das propostas, detalhado no Plano de Aplicação dos Recursos, cabendo à coordenação do projeto a sua rigorosa observância.

6.6 Os projetos aprovados serão contratados, por meio de convênio específico para o Programa Universidade Sem Fronteiras: Extensão Tecnológica Empresarial em Regiões Metropolitanas, segundo os procedimentos administrativos adotados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Fundação Araucária.

6.7 Os recursos financeiros que serão aplicados no Programa Universidade Sem Fronteiras: Extensão Tecnológica Empresarial em Regiões Metropolitanas estão assegurados por meio da Dotação do Fundo Paraná.

6.8 O valor máximo de financiamento por projeto é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser submetidas via cadastramento no Sistema de Gestão de Projetos (Sigep), disponível em www.fundacaoaraucaria.org.br, observando-se os seguintes passos:

7.1 Cadastrar no Sigep o proponente (responsável pela coordenação institucional do projeto) e a instituição corresponsável.

7.2 Enviar pelo Sigep o Formulário Único de Projetos (FUP), cujo formato indicará, dentre outros: a identificação do projeto de extensão tecnológica empresarial, a instituição e respectiva equipe envolvida, um resumo do projeto, as atividades descritivas das metas físicas e etapas de execução previstas, os resultados esperados, os recursos solicitados nas diferentes rubricas e um quadro geral do orçamento previsto. Anexar ao FUP:

- O Roteiro Descritivo do Projeto conforme Anexo 1 desta Chamada.
- Curriculum vitae (formato Lattes) atualizado do coordenador do projeto.

7.3 Enviar pelo Correio (de preferência Sedex) os documentos a seguir, em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da proposta eletrônica, para o endereço especificado:

- a) 1 (uma) cópia impressa do FUP cadastrado no Sigep;
 - b) 1 (uma) cópia impressa do Projeto de Extensão Tecnológica Empresarial;
 - c) 1 (uma) cópia impressa do Termo de Cooperação entre a IES e a Instituição proponente, nos termos dos item 4.2 desta Chamada.
- Endereço: Fundação Araucária - Chamada de Projetos 01/2010
Rua Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico
 - CEP 80215-090 - Curitiba - PR

Atenção:

- Os documentos “a” e “b” deverão estar assinados pelo coordenador do projeto e pelo responsável superior da instituição proponente.
- Não será necessário enviar cópias impressas do curriculum vitae anexado ao FUP.
- A data de postagem no Correio ou de protocolo junto à Secretaria da Fundação Araucária será considerada como comprovante para fins de verificação do prazo de envio da documentação impressa.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção indicada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pela Fundação Araucária, em conformidade com Resolução específica da SETI definindo a sua composição e atribuições.

Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece o disposto pelo tópico “4” (Condições de Participação) deste Edital.

Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção.

A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios, definidos em ordem hierárquica, para aprovação e classificação dos projetos:

- Adequação da temática do projeto aos objetivos estipulados pelo item “2” deste Edital;
- Viabilidade de mercado, técnica e financeira para os parceiros envolvidos;
- Realização das atividades do projeto nos Municípios que compõem as Regiões Prioritárias;
- Impacto social e econômico em âmbito local e regional;
- Expectativa de geração de emprego e renda;
- Número de parceiros/empreendimentos envolvidos no projeto, sendo considerados prioritários os projetos que contemplem iniciativas coletivas nas comunidades atendidas;
- Contribuição para o aumento da produtividade e da qualidade no ramo de atividade dos parceiros envolvidos.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento dos projetos selecionados será realizado pelo Comitê Gestor do Programa, em consonância com o disposto por Resolução específica, por meio de duas ações:

- Verificação “*in loco*” das atividades estabelecidas no Projeto de Trabalho;
- Análise dos Relatórios Parcial e Final elaborados pela equipe do projeto.

9.2. Os resultados dos projetos serão divulgados em eventos específicos promovidos pela SETI e Fundação Araucária.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 Todas as cláusulas e condições que regerão o convênio a ser firmado com as instituições responsáveis pelas propostas vencedoras, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do convênio.

10.3. A Fundação Araucária, em conjunto com a SETI, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10.4.

Curitiba, 18 de janeiro de 2010.

Prof. Dr. José Tarcísio Pires Trindade

Presidente